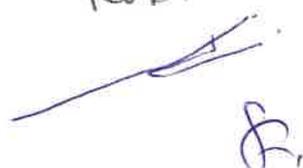




IRINA
RODRIGUES


FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 25/FD/2024

Bolsa de Desenvolvimento Desportivo

2024

Irina Rodrigues

FUNDAÇÃO do DESPORTO

IRINA CRISTIANA RODRIGUES



M1111



LUSO



SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | **F** (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



IRINA
RODRIGUES

IR

Mecenato Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

Protocolo de Desenvolvimento Desportivo	N.º 25
---	--------

Artigo 61.º do EBF, Donativo	Donativo: Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Espécie <input type="checkbox"/>	A atividade consiste, predominantemente, na realização de iniciativas na área desportiva.
	Entidade: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input checked="" type="checkbox"/>	

Artigo 62.º do EBF, Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas	<input checked="" type="checkbox"/>
Artigo 62.º-A do EBF, Mecenato Científico	<input type="checkbox"/>
Artigo 62.º-B do EBF, Mecenato Cultural	<input type="checkbox"/>
Artigo 63.º do EBF, Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	<input type="checkbox"/>

Artigo 64.º do EBF, Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito - IVA	Isento: Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Isento: Não <input type="checkbox"/>
--	---	--------------------------------------

I- Objeto do apoio	Bolsa de desenvolvimento desportivo de Irina Cristiana Carreira Rodrigues.
Entidade concedente	FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração,
Entidade beneficiária	IRINA CRISTIANA CARREIRA RODRIGUES, pessoa singular com o NIF [REDACTED] e CC [REDACTED], com residência em [REDACTED].



MARIN



LUSO



LACTOGAL

SPORT ZONE

COSMOS VIAGENS

SANTA CASA



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. n.º256, II Série de 5 de Dezembro de 2015)

Sede: Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação: Gare Marítima do Rio de Ovar, Rua General Gomes Arago, n.º 1 – 3.º Piso, 4550-352 Espoo – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/



II- Tipo de apoio	Anual X Plurianual <input type="checkbox"/>	Período: 24/10/2024 a 31/12/2025
-------------------	---	----------------------------------

III- Comparticipação/donativo	
Géneros	---
Dinheiro	4.250,00 € (<i>quatro mil duzentos e cinquenta euros</i>)
Transferências	X Única <input type="checkbox"/> Tranches [0,00 € em ___/___/___; 0,00 € em ___/___/___]
Medida	"Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo"
Mecenas	UNILEVER / FIMA, Lda.

IV- São obrigações da Entidade Beneficiária
a) Entregar as Declarações de não dívida à ATA e SS, assim como comprovativo do IBAN; b) Fazer prova do registo da entidade, quer dos Estatutos, ou por Certidão Permanente, RCBE ou outra, caso se aplique; c) Concretizar o objeto a que se reporta o presente apoio; b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do projeto desportivo, sempre que solicitados pelo concedente ou autoridades; c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente apoio, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo; d) Entregar recibo de quitação de verbas ou de entrega de géneros/verbas com o descritivo "donativo"; e) Publicitar o apoio da Fundação do Desporto; f) Remeter ao concedente do apoio evidências da realização do projeto desportivo alvo do apoio.

V- Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE
1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior. 2. O incumprimento culposo do disposto neste instrumento concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo. 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.





VI- Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

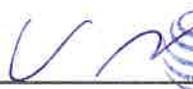
VII- Considerações adicionais

- 1- A Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abrangia prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características (n.º 1 do art. 5.º do CCP);
- 2- Foi realizado um processo simplificado de escrutínio/Due Diligence ao Doador;
- 3- Os meios de reconhecimento e agradecimento escolhidos, enquanto contrapartidas associadas ao donativo, não excedem, no seu conjunto, 10% do montante associado ao donativo pelo que, ficam isentas de IVA nos termos do artigo 64.º do CIVA.

Assinado em Rio Maior, aos quinze dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Fundação do Desporto

O Presidente do Conselho de Administração,


(Susana Feitor)

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

O 2.º Outorgante,


(Irina Cristiana Rodrigues)

Fundação do Desporto

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,


(Anabela Reis)

